



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara de Vereadores de Mampituba

**PROJETO DE LEI Nº. 089/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 678,  
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.”.**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 20 da Lei Municipal nº 678, de 06 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 20 ...*

*I – Um representante do Poder Executivo titular e um suplente;*

*II – Um representante do Poder Legislativo titular e um suplente;*

*III – Dois representantes titulares dos Servidores ativos e dois suplentes;*

*IV – Um representante titular dos Servidores Inativos e um suplente;*

*Parágrafo Único Os representantes que integrarão o Conselho Deliberativo de que tratam os incisos do caput deste artigo serão indicados e/ou escolhidos dentre os Servidores ativos ou aposentados segurados deste Regime Próprio de Previdência Social.*

*§ 1º...*

*§ 2º ...*

*§ 3º ...*

*§ 4º ...*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

***Aprovado por unanimidade.***

**Ernani da Silva**  
Presidente